

PARECER CME Nº 004/2022

Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil Mundo Criativo, localizada na Rua Mostardeiros, nº130, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS e Aprova Regimento Escolar e Plano Pedagógico para atendimento de crianças de zero a 5 anos e 11 meses de idade.

A Empresa Brito Recreação Infantil LTDA, solicitou através de ofício s/n em 03 de novembro de 2021, o Credenciamento da Escola de Educação Infantil Mundo Criativo, tendo sua aprovação concedida através do Parecer CME Nº 03/2022.

Para regularizar o atendimento das crianças de zero a 5 anos e 11 meses, como instituição escolar, se faz necessário a Autorização de Funcionamento dada pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino. Para tanto este Conselho realizou visitas no referido espaço, e emitiu relatórios para orientação das adequações necessárias com base na Resolução CME Nº 02/2016, que “*Estabelece normas para oferta da primeira etapa da Educação Básica – Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS*”.

Após a conclusão dos prazos estabelecidos e o atendimento aos apontamentos feitos por este Conselho, constatou-se o que segue:

I - Plano Pedagógico

- contempla o Referencial Curricular Municipal(RCM) que tem como referência a Base Nacional Comum Curricular(BNCC);
- apresenta concepções de Escola e Educação, Infância e Criança, Aprendizagem e Desenvolvimento, Currículo, Avaliação, Metodologia, Educação Especial, bem como a caracterização das etapas a serem atendidas e os Campos de Experiência, seus objetivos e desenvolvimento.

II – Regimento Escolar

- segue a legislação vigente;
- identifica a escola, sua finalidade, filosofia e objetivos;
- organiza a disposição dos agrupamentos para atendimento de crianças de zero a 5 anos e 11

meses de idade;

- estabelece como se dará a matrícula escolar, frequência, transferências e desistências;
- define carga horária e dias letivos a serem cumpridos;
- define as diretrizes do seu currículo e planejamentos;
- concebe a Modalidade de Educação Inclusiva;
- especifica como e quando acontecerá a avaliação do desenvolvimento da criança;
- estabelece as regras da escola e da família, direitos e deveres e como se dará a comunicação

da comunidade escolar;

- fixa atribuições dos profissionais da educação e agentes de educação.

III – Recursos Humanos Pedagógicos:

- quadro completo dos profissionais necessários para atendimento dos agrupamentos;
- comprovante da habilitação adequada dos professores e cuidadores;
- diretor pedagógico com carga horária para desempenho de suas funções.

IV – Condições Físicas Pedagógicas:

- o imóvel é amplo, encontra-se em bom estado de conservação e foi adaptado para a implantação da escola;

- quatro salas de atividades com ventilação e iluminação, apresentando pintura de cor clara, sem danificações ou riscos às crianças, conforme descrição abaixo:

*sala 1- para atendimento de Berçário I, medindo 23,53m², com capacidade para atender até 14 bebês, de zero a 11 meses;

*sala 2 – para atendimento de Berçário II, medindo 25,60m², com capacidade para atender até 15 bebês e crianças bem pequenas, de 1 ano a 1 ano e 11 meses;

*sala 3 – para atendimento de Maternal, medindo 20,25m², com capacidade para atender até 17 crianças bem pequenas, de 2 anos a 3 anos e 11 meses;

*sala 4 – para atendimento de Pré-Escola, medindo 36,64m², com capacidade para atender até 29 crianças pequenas, de 4 anos a 5 anos e 11 meses.

- colchonetes em medidas regulares e quantidade suficiente para uso do repouso;
- área externa com brinquedos para atividades pedagógicas;
- brinquedos e jogos pedagógicos distribuídos nas salas de atividades;
- literatura para uso da faixa etária atendida;
- alimentação sob orientação do Responsável Técnico de Nutrição, com estipulação de

cardápio e profissional específico para preparação;

- espaço físico limpo e organizado.

Após a realização de visita verificadora em 02 de maio de 2022, constatou-se que os apontamentos estabelecidos no Ofício CME Nº 030/2022, foram atendidos.

Segundo o Parecer CNE nº 20/2009, as creches e pré-escolas devem assumir a responsabilidade de ofertar espaços privilegiados de convivência, de construção de identidade individual e coletiva, ampliar saberes, bem como proporcionar a construção de conhecimentos de diferentes naturezas. Na escola, a criança precisa ter um cotidiano de situações desafiadoras, agradáveis e estimulantes, para que possa se desenvolver na sua integralidade.

A escola precisa estar atenta para que a Educação Infantil seja algo mágico, único e essencial na vida de uma criança, que “canta e encanta”; sendo um espaço rico de estímulos. Para isso se faz necessário a manutenção de jogos, brinquedos e brincadeiras, literatura e atividades variadas e qualificadas.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação Autoriza o Funcionamento da Escola de Educação Infantil Mundo Criativo, localizada na Rua Mostardeiros, nº 130, Bairro Cidade Alta, em Santo Antônio da Patrulha/RS e para atendimento de crianças de zero a 5 anos e 11 meses de idade.

APROVADO, por unanimidade, em Sessão Plenária do dia 03 de Maio de 2022.

*Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Cleonice dos Santos Reinhermer Tedesco
Jordana Ferreira dos Santos
Joseane Freiburger Gil
Noeli Decken
Patrícia Rocha
Silvana Coelho Ferreira Rodrigues
Silvana dos Santos Dal Pont*

Joseane Freiburger Gil
Presidente do CME-SAP